LEI Nº 4.377/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR LOTES AO "CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição, CGC 19.723.949/0001-48, os lotes de nºs. 21, 22 e 23 da Quadra 15, Loteamento Real de Queluz.

Art. 2º. Os lotes ora doados serão utilizados para a construção de moradias para as famílias assistidas pelas Conferências vinculadas a esta Unidade Vicentina.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não cumprido o prazo previsto a área doada e acessórios reverterão ao Município, independente de interpelação judicial, cuja procuração autorizativa ao Secretário Municipal de Fazenda para representar donatária na reversão, será outorgada no corpo da própria escritura.

Art. 3º. A doação será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta do donatário, bem como taxa e emolumentos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procurador Municipal Interino